**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**

#### LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2021 - PRESENCIAL

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ - SENAI/DR/PI, com endereço na Avenida Industrial Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, em Teresina-PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LEILÃO PÚBLICO na modalidade presencial, para venda de imóvel de propriedade do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, cuja sessão se realizará na data de 31 de agosto de 2021, às 09:00h, na sala de licitações sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

Quaisquer esclarecimentos ou informações em torno do objeto do presente leilão poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações do Serviços Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí**,** sito na cidade de Parnaíba(PI), na Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, de segunda a sexta-feira, 09:00h às 12:00h, pelo telefone - (086) 3321 2595.

**DO OBJETO**

* 1. Constitui o objeto de presente leilão, a venda de imóvel situado na cidade de Floriano(PI), na Avenida Senador Dirceu Arcoverde / Rua Marinho de Queiroz, s/n, bairro Arapuá, constante no **ANEXO I**, pelo maior lance, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste edital.
1. **PROPRIEDADE**
	1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, declara que é proprietário do imóvel levado a hasta pública.
2. **DA VISTORIA DOS ARREMATANTES**
	1. O bem imóvel objeto deste leilão poderá ser visto a partir da publicação do aviso deste certame na impressa oficial ( Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação ).
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**
	1. Os interessados em participar do presente leilão poderão ser pessoas fí­sicas ( com registro de identidade e CPF ) e/ou pessoas jurídicas ( com CNPJ e Inscrição Municipal ), sendo a participação expressa a concordância com as condições especificadas neste edital.
	2. O arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria do bem, antes da proposição de lances no leilão, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição do bem explicitada no **Anexo I**, deste edital, é meramente informativa.
	3. Os lances serão feitos para o imóvel no estado que se encontra. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí não se responsabiliza pelas suas condições ou estado de conservação do imóvel.
	4. Será admitido lance por intermédio de proposta fechada.
4. **DO BEM OFERTADO NO PREGÃO**
	1. O bem constante neste edital não poderá ser arrematado por valor inferior ao lance inicial, conforme a discriminação constante no **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.
	2. A arrematação caberá a quem oferecer **maior lance**, que seja superior ao constante no **Anexo I**.
	3. Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos lances ofertados no presente Leilão.
	4. Todas as despesas para transferência de propriedade do imóvel, débitos de IPTU, água, energia, escritura pública, registro imobiliário e demais despesas, se houver, deverão ser pagas pelo arrematante.
	5. **Da venda em caráter “ *AD CORPUS ”* e conforme o estado físico do imóvel.**
		1. O imóvel será vendido em caráter *“AD CORPUS”* e no estado em que se encontra, sendo que a área mencionada no edital é meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel apregoado, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização do imóvel, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

5.5.2. A área construída edificada no âmbito do terreno ainda não se encontra averbada perante o Cartório Imobiliário.

* 1. **Da venda conforme o estado fiscal e documental do imóvel e da responsabilidade por regularizações necessárias**
		1. O imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no cartório de registro de imóveis onde se encontra matriculado ( terreno ) e nas condições fiscais em que se apresentar perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização do imóvel junto a cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS do imóvel com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.
	2. **Da cientificação prévia acerca de exigências e restrições de uso dos imóveis**
		1. O Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e estrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.
	3. **Das despesas com a transferência dos imóveis**
		1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como: imposto de transmissão, taxas e despesas cartorárias ( outorga de escrituras públicas ), registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.
		2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.
1. **DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**
	1. O licitante deverá, antes do iní­cio do Leilão, fazer credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, o qual constará do Registro de Identificação, CPF ou CNPJ, endereço residencial e comercial, para participar do leilão.
	2. O Participante poderá fazer-se representado por terceiro, desde que este apresente procuração com fim específico para participar do leilão, com firma reconhecida em cartório.
	3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance será de forma presencial e implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.
2. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento poderá ser efetuado em parcela única em até 05 ( cinco ) dias, contados da data da realização da sessão pública, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela CPL, no ato da arrematação.

7.1.1. Sendo que na hipótese de empate ( maior lance ), será o vencedor àquele licitante que realizar o primeiro lance.

7.2. No ato da arrematação, o arrematante deverá assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, sendo que somente entrará no domínio do imóvel arrematado, após a liquidação do imóvel arrematado e a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

7.3. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo definido na cláusula 7.1, deste edital, será obrigado a pagar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, multa no percentual de 2% ( dois por cento ), tendo base de cálculo o valor do lance vencedor, bem como correção monetária, de acordo com a variação do IGPM-FGV

**8.3 DESCUMPRIMENTOS**

8.3.1. Não cumprida da obrigação no prazo acima indicado, o **VENDEDOR** poderá considerar o negócio terminado e o **COMPRADOR** perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda.

8.3.2.Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também o **COMPRADOR** que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à arrematação do imóvel.

1. **DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**
	1. O arrematante receberá a documentação da CPL e carta de autorização do SENAI-PI, para efetuar transferência junto a cartório competente, em até 30 ( trinta ) dias, após o pagamento à vista, objeto da Promessa de Compra e Venda.
2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. O imóvel encontra-se desocupado, ficando assegurado ao **VENDEDOR**, o direito de firmar Contrato de Promessa de Compra e Venda desde o momento da arrematação e o pagamento deverá ser feito conforme cláusulas especificadas neste edital.
	2. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes do imóvel arrematado ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, a fim de eximir-se de obrigações pelo mesmo gerado.
	3. O oferecimento de lance para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixado e a expressa renúncia dos arrematantes a ações administrativas ou judiciais de contestação de suas cláusulas.
	4. É facultada ao Presidente da CPL ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do certame.
	5. Fica assegurado ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.
	6. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
	7. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Parnaíba, no Estado do Piauí, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parnaíba(PI), 13 de agosto de 2021.

**Nayron de Castro Vieira**

**Presidente da CPL**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | QUANT | DESCRIÇÃO | R$ INICIAL |
| 01 | 01 | IMÓVEL ( TERRENO ) LOCALIZADO NA CIDADE DE FLORIANO(PI), NA AVENIDA SENADOR DIRCEU ARCOVERDE / RUA MARINHO DE QUEIROZ, S/N, BAIRRO ARAPUÁ, COM ÁREA DE 4.877.50M2 E ÁREA CONSTRUÍDA DE 530.00M2. | 1.225.000,00 |

Parnaíba(PI), 13 de agosto de 2021.

**Nayron de Castro Vieira**

**Presidente da CPL**

**SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**

#### LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2021 - PRESENCIAL

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ - SENAI/DR/PI, com endereço na Avenida Industrial Gil Martins, 1810, 6º andar, bairro Redenção, em Teresina-PI, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará LEILÃO PÚBLICO na modalidade presencial, para venda de imóvel de propriedade do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, cuja sessão se realizará na data de 31 de agosto de 2021, às 09:00h, na sala de licitações sito na cidade de Parnaíba(PI), na Rua Riachuelo, 455, 1º andar, Centro.

Quaisquer esclarecimentos ou informações em torno do objeto do presente leilão poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitações do Serviços Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí**,** sito na cidade de Parnaíba(PI), na Riachuelo, 455, 1º andar, Centro, de segunda a sexta-feira, 09:00h às 12:00h, pelo telefone - (086) 3321 2595.

**DO OBJETO**

* 1. Constitui o objeto de presente leilão, a venda de imóvel situado na cidade de Floriano(PI), na Avenida Senador Dirceu Arcoverde / Rua Marinho de Queiroz, s/n, bairro Arapuá, constante no **ANEXO I**, pelo maior lance, de acordo com as regras e condições estabelecidas neste edital.
1. **PROPRIEDADE**
	1. O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**, declara que é proprietário do imóvel levado a hasta pública.
2. **DA VISTORIA DOS ARREMATANTES**
	1. O bem imóvel objeto deste leilão poderá ser visto a partir da publicação do aviso deste certame na impressa oficial ( Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação ).
3. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO**
	1. Os interessados em participar do presente leilão poderão ser pessoas fí­sicas ( com registro de identidade e CPF ) e/ou pessoas jurídicas ( com CNPJ e Inscrição Municipal ), sendo a participação expressa a concordância com as condições especificadas neste edital.
	2. O arrematante é totalmente responsável pela verificação/vistoria do bem, antes da proposição de lances no leilão, ficando perfeitamente entendido, para todos os fins, que a descrição do bem explicitada no **Anexo I**, deste edital, é meramente informativa.
	3. Os lances serão feitos para o imóvel no estado que se encontra. O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí não se responsabiliza pelas suas condições ou estado de conservação do imóvel.
	4. Será admitido lance por intermédio de proposta fechada.
4. **DO BEM OFERTADO NO PREGÃO**
	1. O bem constante neste edital não poderá ser arrematado por valor inferior ao lance inicial, conforme a discriminação constante no **Anexo I**, que faz parte integrante deste edital.
	2. A arrematação caberá a quem oferecer **maior lance**, que seja superior ao constante no **Anexo I**.
	3. Em nenhuma hipótese será aceita desistência dos lances ofertados no presente Leilão.
	4. Todas as despesas para transferência de propriedade do imóvel, débitos de IPTU, água, energia, escritura pública, registro imobiliário e demais despesas, se houver, deverão ser pagas pelo arrematante.
	5. **Da venda em caráter “ *AD CORPUS ”* e conforme o estado físico do imóvel.**
		1. O imóvel será vendido em caráter *“AD CORPUS”* e no estado em que se encontra, sendo que a área mencionada no edital é meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o arrematante adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos do imóvel apregoado, não podendo ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização do imóvel, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses.

5.5.2. A área construída edificada no âmbito do terreno ainda não se encontra averbada perante o Cartório Imobiliário.

* 1. **Da venda conforme o estado fiscal e documental do imóvel e da responsabilidade por regularizações necessárias**
		1. O imóvel será vendido na situação em que se encontra registrado no cartório de registro de imóveis onde se encontra matriculado ( terreno ) e nas condições fiscais em que se apresentar perante os órgãos públicos, obrigando-se o Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização do imóvel junto a cartórios e órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS do imóvel com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários.
	2. **Da cientificação prévia acerca de exigências e restrições de uso dos imóveis**
		1. O Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e estrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante a legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental.
	3. **Das despesas com a transferência dos imóveis**
		1. Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, tais como: imposto de transmissão, taxas e despesas cartorárias ( outorga de escrituras públicas ), registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.
		2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.
1. **DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**
	1. O licitante deverá, antes do iní­cio do Leilão, fazer credenciamento junto a Comissão Permanente de Licitações, o qual constará do Registro de Identificação, CPF ou CNPJ, endereço residencial e comercial, para participar do leilão.
	2. O Participante poderá fazer-se representado por terceiro, desde que este apresente procuração com fim específico para participar do leilão, com firma reconhecida em cartório.
	3. É livre a participação e o aceite das regras e condições aqui estabelecidas. Entretanto, a oferta de lance será de forma presencial e implica aceite expresso do ofertante e submissão irrevogável do mesmo a este edital e todas as suas condições.
2. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento poderá ser efetuado em parcela única em até 05 ( cinco ) dias, contados da data da realização da sessão pública, mediante transferência bancária em conta a ser informada pela CPL, no ato da arrematação.

7.1.1. Sendo que na hipótese de empate ( maior lance ), será o vencedor àquele licitante que realizar o primeiro lance.

7.2. No ato da arrematação, o arrematante deverá assinar o Contrato de Promessa de Compra e Venda, sendo que somente entrará no domínio do imóvel arrematado, após a liquidação do imóvel arrematado e a assinatura da Escritura Pública de Compra e Venda.

7.3. Na hipótese do arrematante não efetuar o pagamento do bem arrematado no prazo definido na cláusula 7.1, deste edital, será obrigado a pagar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, Departamento Regional do Piauí, multa no percentual de 2% ( dois por cento ), tendo base de cálculo o valor do lance vencedor, bem como correção monetária, de acordo com a variação do IGPM-FGV

**8.3 DESCUMPRIMENTOS**

8.3.1. Não cumprida da obrigação no prazo acima indicado, o **VENDEDOR** poderá considerar o negócio terminado e o **COMPRADOR** perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda.

8.3.2.Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também o **COMPRADOR** que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à arrematação do imóvel.

1. **DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE**
	1. O arrematante receberá a documentação da CPL e carta de autorização do SENAI-PI, para efetuar transferência junto a cartório competente, em até 30 ( trinta ) dias, após o pagamento à vista, objeto da Promessa de Compra e Venda.
2. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**
	1. O imóvel encontra-se desocupado, ficando assegurado ao **VENDEDOR**, o direito de firmar Contrato de Promessa de Compra e Venda desde o momento da arrematação e o pagamento deverá ser feito conforme cláusulas especificadas neste edital.
	2. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos adquirentes do imóvel arrematado ou alegativas de desconhecimento das cláusulas deste Edital, a fim de eximir-se de obrigações pelo mesmo gerado.
	3. O oferecimento de lance para aquisição do bem de que trata este Edital, importa na total aceitação das normas no mesmo fixado e a expressa renúncia dos arrematantes a ações administrativas ou judiciais de contestação de suas cláusulas.
	4. É facultada ao Presidente da CPL ou a Autoridade Superior, em qualquer fase do leilão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do certame.
	5. Fica assegurado ao SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ, o direito de adiar a realização de qualquer procedimento atinente a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, dando o conhecimento aos interessados pela mesma forma que se deu o texto original.
	6. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro.
	7. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada, com base no objeto desta licitação, é o da Comarca de Parnaíba, no Estado do Piauí, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Parnaíba(PI), 13 de agosto de 2021.

**Nayron de Castro Vieira**

**Presidente da CPL**

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL**

**DEPARTAMENTO REGIONAL DO PIAUÍ**

**LEILÃO PÚBLICO Nº 002/2021**

**ANEXO I**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| LOTE | QUANT | DESCRIÇÃO | R$ INICIAL |
| 01 | 01 | IMÓVEL ( TERRENO ) LOCALIZADO NA CIDADE DE FLORIANO(PI), NA AVENIDA SENADOR DIRCEU ARCOVERDE / RUA MARINHO DE QUEIROZ, S/N, BAIRRO ARAPUÁ, COM ÁREA DE 4.877.50M2 E ÁREA CONSTRUÍDA DE 530.00M2. | 1.225.000,00 |

Parnaíba(PI), 13 de agosto de 2021.

**Nayron de Castro Vieira**

**Presidente da CPL**